



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1. Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de um caminhão, com motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 07 (sete) meses, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, e dar andamento ao Processo administrativo 7636/2024, Autos Extrajudiciais n. 202300444904 Ofício 2025007064588, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM possui a atribuição legal de garantir a segurança viária, a sinalização, a fiscalização e a fluidez do tráfego urbano. Para a execução de suas atividades finalísticas, o órgão depende diretamente de suporte logístico robusto para o transporte de materiais pesados, equipamentos de sinalização e apoio operacional.

3.2. Soma-se a isso a necessidade imperiosa de dar andamento e cumprimento integral às determinações contidas nos **Autos Extrajudiciais n. 202300444904** e ao **Ofício 2025007064588**, que tramitam no **Processo Administrativo nº 7636/2024**. O atendimento a essas requisições vincula a administração pública à adoção de providências imediatas, sob pena de responsabilidade.

3.3. Atualmente, a AMTTM enfrenta limitações operacionais decorrentes da escassez ou indisponibilidade de veículos pesados compatíveis com as demandas diárias e extraordinárias de mobilidade. A falta de um veículo de carga estruturado gera os seguintes gargalos:

- Risco de descumprimento de prazos fixados pelo Poder Judiciário ou Ministério Público nos autos extrajudiciais citados.
- Comprometimento da agilidade na manutenção e implantação de sinalização viária urbana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

- Déficit de condutores habilitados para veículos de grande porte no quadro permanente de servidores da autarquia

**4. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO OBJETO:**

5.1. O objeto desta contratação consiste na locação de veículo utilitário pesado (caminhão), conforme o quantitativo e especificações detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição Mínima do Objeto	Unid.	Qtd.	Prazo
01	<b>Locação mensal sistemática e continuada de Caminhão Leve</b> (Referência: VW/7.110 S ou equivalente técnico), combustível Diesel, potência mínima de 115 CV, equipado com <b>Carroceria Fechada (Tipo Baú)</b> . Inclusos: motorista devidamente habilitado, seguro total com cobertura contra terceiros, manutenção	Mês	01	07 meses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

preventiva/corretiva e sem limite de quilometragem (franquia livre).			
--	--	--	--

**5.2. Dos Requisitos Mínimos do Veículo**

**Configuração de Carga:** Caminhão do tipo leve, com capacidade de Peso Bruto Total (PBT) de até 6.700 kg e capacidade de carga útil + carroceria compatível com o modelo de referência.

**Carroceria:** Tipo Fechada (Baú), em perfeito estado de vedação, livre de infiltrações, trincas ou defeitos que possam expor a carga a intempéries.

**Regularização:** O veículo deverá ser disponibilizado na categoria **Aluguel** (placa comercial) (p. 1), licenciado no exercício vigente, com todas as taxas e vistorias exigidas pelos órgãos de trânsito rigorosamente em dia.

**Condições Operacionais:** Sistema de freios, suspensão, pneus (proibido o uso de pneus remoldados ou carecas), parte elétrica e sinalização em perfeito estado de conservação e segurança, atendendo às resoluções do CONTRAN.

**5.3. Dos Requisitos do Condutor (Motorista)**

**Habilitação:** O motorista fornecido pela Contratada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria "C" ou superior, adequada ao porte do veículo.

**Vínculo:** O condutor deverá ser profissional devidamente registrado pela Contratada, sendo esta a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e assistenciais decorrentes da prestação do serviço.

**5.4. Da Abrangência do Seguro Total**

O seguro total obrigatório contratado pela empresa vencedora deverá prever coberturas contra sinistros de colisão, incêndio, roubo/furto, além de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais causados a terceiros.

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, utilizando-se como critério a média aritmética dos preços apurados, em atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**6.2.** O valor máximo global estimado para a contratação, pelo período de 07 (sete) meses, perfaz o montante total de **R\$ 64.790,95 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Total Estimado (07 Meses)
<b>01</b>	Prestação de serviços de locação mensal, sistemática e continuada de 01 (um) caminhão, incluso motorista, exclusivo	Mês	7,00	R\$ 9.255,85	<b>R\$ 64.790,95</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

	combustível.				
--	--------------	--	--	--	--

**6.3.** O valor mensal indicado abrange todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços (salários do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro total do veículo, manutenção preventiva e corretiva, taxas, impostos e lucro da empresa), com exceção unicamente do combustível, que correrá por conta da Administração Pública

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As seguintes aquisições estão fundamentadas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, estão em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Também estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual, de acordo com Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela coordenação Geral do Tesouro.

## **8. PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 A proposta de preço apresentada deverá estar de acordo com o praticado no mercado, para a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Os preços apresentados na proposta da Contratada deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, combustíveis, manutenção do veículo, descartes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

8.3. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

8.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

8.8. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;
- Data e local da sede do Fornecedor;
- Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca; Quantitativo dos itens;
- Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- Dados bancários para pagamento.
- A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.10. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: [alexania.compras@gmail.com](mailto:alexania.compras@gmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

8.11. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será exigido da empresa a ser contratada a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

9.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede da empresa

9.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede da empresa;

9.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;

9.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

9.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 A ordem de serviço/fornecimento será encaminhada pela **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**, à empresa vencedora, de acordo com as necessidades operacionais do órgão.

10.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços obedecendo os prazos estipulados na ordem de fornecimento ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma.

10.3. O serviço deve ser entregue sob garantia de qualidade e deverá ser fornecido pela empresa de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo.

## **11. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

11.1 Em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

11.1.2 O recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório, no prazo máximo de 02 dias úteis, onde serão avaliadas as características dos serviços prestados que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

11.2 O recebimento definitivo dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

11.3 Caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento referente a cada solicitação dependerá do atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos serviços entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

12.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

12.4. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras a **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**, conforme ordem de fornecimento.

12.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável.

12.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.10. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

**13. DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.1.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer movimentações de serviços entre as diferentes localidades de veiculação das informações, caso haja.

13.1.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

13.1.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

13.1.6 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA, qualquer falha detectada na realização dos serviços.

13.1.7 Autorizar a CONTRATADA através de Ordem de Serviço a executar os serviços ora contratados, de acordo com as necessidades apresentadas.

**13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

13.2.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD).

13.2.2 Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

13.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços,

13.2.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.2.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamentos, seguros e sinistros.

13.2.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação dos condutores, os quais deverão ser habilitados na categoria "C" ou superior.

13.2.8 Competirá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada, ferramentas, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho e uniformes para melhor identificação e proteção do prestador de serviço.

13.2.9 A CONTRATADA deverá estar à disposição para cumprimento no disposto no item 5 deste Termo de Referência, quando solicitada pela CONTRATANTE, permanecendo a sua disposição quando solicitada durante a vigência do contrato.

13.2.10 A CONTRATADA não poderá de forma alguma subcontratar os serviços objetos deste termo de referência.

13.2.11 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

#### **15. RESCISÃO:**

15.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, conforme previsto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. GLOSA:**

16.1. É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Termo de, em seus anexos e na legislação aplicável;

16.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

16.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

16.4. O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

16.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

16.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 16.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

16.7. O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

**17. SANÇÕES:**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações, especificamente:

17.2. Notificação, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

17.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18 FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 São atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

18.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando ao Contratante sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

18.2.3. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

18.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os serviços forem prestados em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.5. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência; e

18.2.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

19.1 A apresentação de proposta indica que a Empresa concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A Contratação dos Serviços será realizada de forma **MENSAL, SISTEMÁTICA E CONTINUADA**, conforme cronograma e necessidades do órgão solicitante.

19.3. É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato, devendo estar incluso no valor estipulado pelo CONTRATADO total as despesas indispensáveis a execução da contratação.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Dispensa de Licitação.

Alexânia/GO, 26 de maio de 2026.

Sebastião Pereira  
Diretor da AMTTM

**Guilherme Jacinto Garcia**  
Assessor Técnico  
Matricula: 407853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

**ANEXO I**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel com o timbrado da empresa)

À

**Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**

Prefeitura Municipal de Alexânia – GO

**Referência:** Processo Administrativo nº 7636/2024 / Dispensa de Licitação nº XXX/2026

A empresa (**Inserir Nome/Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Inserir CNPJ**), estabelecida comercialmente na (**Inserir Endereço Completo**), telefone (**Inserir Telefone**), e-mail (**Inserir E-mail**), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua Proposta Comercial para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Global (07 Meses) (R\$)
01	Prestação de serviços de locação mensal, sistemática e continuada de 01 (um) caminhão leve (Referência: VW/7.110 S ou equivalente técnico), combustível Diesel, equipado com <b>Carroceria Fechada (Tipo Baú)</b> , em perfeito estado de conservação e segurança. <b>Inclusos:</b> motorista devidamente habilitado (categoria "C" ou superior), seguro total com cobertura contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva e quilometragem livre (franquia livre). <b>Excluso:</b> combustível.	Mês	7,00	R\$ (Inserir)	R\$ (Inserir)

- **Valor Global da Proposta por Extenso:** (Inserir o valor total por extenso, ex: Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação à Administração Pública.
- **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela AMTTM.
- **Condições de Preço:** Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto (salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, EPIs, uniforme e lucro), com exceção única do combustível.

**3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

- **Banco:** (Inserir)
- **Agência:** (Inserir)
- **Conta Corrente:** (Inserir)



Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

Declaro que estamos em pleno acordo com todas as exigências, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação e que assumimos o compromisso de executar o objeto nos seus exatos termos.

(Inserir Cidade - GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_(Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela empresa

Cargo/função

CPF nº 000.000.000-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXXXX**  
**PROCESSO N° XXXXXX**

Contrato de prestação de serviços de locação mensal, sistemática e continuada de veículo utilitário pesado (caminhão baú), incluso motorista e seguro total, exclusivo combustível, que fazem entre si a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM e a empresa XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial n° 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Sebastião Pereira**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n° **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo de Dispensa de Licitação, com estrito amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de 01 (um) caminhão leve (Referência: VW/7.110 S ou equivalente técnico), equipado com carroceria fechada (tipo baú), incluso motorista devidamente habilitado e seguro total, exclusivo combustível, para atender às necessidades operacionais da AMTTM, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Referência.

**1.2.** Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da Contratada e o ato de autorização da dispensa de licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Municipal de Goiás – AGM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

2.2. O período efetivo de prestação dos serviços (execução do objeto) será de **07 (sete) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela AMTTM.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução deste contrato será de prestação de serviços continuados com disponibilização mensal do veículo e condutor, sem limite de quilometragem (franquia livre), conforme as diretrizes operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor formalmente designado pela AMTTM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata e aplicação de sanções administrativas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxxxxxxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**.

6.3. Junto com a Nota Fiscal, para fins de liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (FGTS, CNDT, Previdência Social e Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. Compete à CONTRATANTE (AMTTM):**

- 8.1.1.** Emitir a respectiva Ordem de Serviço indicando as demandas operacionais;
- 8.1.2.** Fornecer o combustível necessário para o abastecimento do veículo locado;
- 8.1.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos nos prazos regulamentares.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 44 do Decreto Municipal nº 004/22, observando as determinações legais da Nova Lei de Licitações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
-------	---------	-------	-------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

--	--	--	--	--

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**

**Sebastião Pereira**  
**Diretor AMTTM**  
Contratante

**XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_